



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.122/2023**, de 23 DE JUNHO DE 2023.

*Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de **R\$ 45.096.967,29 (quarenta e cinco milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)** e a CRIAÇÃO do PROJETO/ATIVIDADE: **CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS MÁRTIRES**, em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Repasse, com o Governo Federal visando a construção de ponte sobre o Rio Jundiáí, denominada de **Ponte dos Mártires**, trecho ligando os municípios de São Gonçalo do Amarante/RN a Natal/RN.

**Art. 3º** - A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira do Governo Federal e do município de São Gonçalo do Amarante/RN, dar-se-á na forma descrita no Contrato de Repasse anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - O valor total atualizado do presente Contrato de Repasse corresponde aos R\$ 45.096.967,29 (quarenta e cinco milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo o valor de R\$ 38.310.823,00 (trinta e oito milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e três mil reais) oriundo do Governo Federal e R\$ 6.786.144,29 (seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) como contrapartida do município de São Gonçalo do Amarante/RN, os quais passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, o próprio Contrato de Repasse oriundo do Governo Federal, e, para a contrapartida, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; tratado no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no art. 1.º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - LDO e no Plano Plurianual – PPA vigente.

**Art. 8º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL**

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
13/06/2023	1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1700	Fiscal	38.310.823,00
TOTAL				38.310.823,00

DATA	FONTE DE RECURSO	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
13/06/2023	1.5.0.0.00.0.0 – Recursos não vinculados a impostos	1500	Fiscal	6.786.144,29
TOTAL				6.786.144,29

## **ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
PROGRAMA DE TRABALHO	1093 – Construção da Ponte dos Mártires		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 38.310.823,00
FONTE DE RECURSO	1700 – Outras transferências ou repasses da União		

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
PROGRAMA DE TRABALHO	1093 – Construção da Ponte dos Mártires		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 6.786.144,29
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados a impostos		

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 45.096.967,29</b>
--------------	--	--	--------------------------

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023  
202º da Independência e 135º da República

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4867-BE41-982B-0FD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 23/06/2023 14:19:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4867-BE41-982B-0FD7>

**LEI Nº 2.122/2023, de 23 DE JUNHO DE 2023.**

Abre Crédito Especial à Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal 2.072, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), Crédito Especial da importância de R\$ 45.096.967,29 (quarenta e cinco milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) e a CRIAÇÃO do PROJETO/ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DA PONTE DOS MÁRTIRES, em conformidade com o detalhamento orçamentário constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Repasse, com o Governo Federal visando a construção de ponte sobre o Rio Jundiá, denominada de Ponte dos Mártires, trecho ligando os municípios de São Gonçalo do Amarante/RN a Natal/RN.

Art. 3º - A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira do Governo Federal e do município de São Gonçalo do Amarante/RN, dar-se-á na forma descrita no Contrato de Repasse anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O valor total atualizado do presente Contrato de Repasse

corresponde aos R\$ 45.096.967,29 (quarenta e cinco milhões, noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo o valor de R\$ 38.310.823,00 (trinta e oito milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e três mil reais) oriundo do Governo Federal e R\$ 6.786.144,29 (seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) como contrapartida do município de São Gonçalo do Amarante/RN, os quais passam a ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos dos arts. 42 e 43, IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual.

Art. 6º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, o próprio Contrato de Repasse oriundo do Governo Federal, e, para a contrapartida, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; tratado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no art. 1º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - LDO e no Plano Plurianual – PPA vigente.

Art. 8º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL**

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
13/06/2023	1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1700	Fiscal	38.310.823,00
TOTAL				38.310.823,00

DATA	FONTE DE RECURSO	FONTE	ESFERA	VALOR (em R\$)
13/06/2023	1.5.0.0.00.0.0 – Recursos não vinculados a impostos	1500	Fiscal	6.786.144,29
TOTAL				6.786.144,29

**ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
PROGRAMA DE TRABALHO	1093 – Construção da Ponte dos Mártires		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 38.310.823,00
FONTE DE RECURSO	1700 – Outras transferências ou repasses da União		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
PROGRAMA DE TRABALHO	1093 – Construção da Ponte dos Mártires		
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 6.786.144,29
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados a impostos		

TOTAL			R\$ 45.096.967,29
-------	--	--	-------------------

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Junho de 2023  
202º da Independência e 135º da República

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal